BLACK WEEK - PÓS EM DOSE DUPLA
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – AO VIVO E EAD|DIGITAL
REGULAMENTO/SEU/BLACK 001/2026

Validade – 27 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem a **PÓS EM DOSE DUPLA,** destinada aos cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades **Ao Vivo ou EaD|Digital**, conforme as condições estabelecidas neste regulamento:

1. OBJETO E CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DA BOLSA NO SEGUNDO CURSO

1.1 O presente regulamento estabelece as condições para a concessão de bolsa a alunos que se matricularem em um dos cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades Ao Vivo e EaD|Digital no período de **27 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026**, observados os seguintes critérios:

a) O aluno que efetivar a matrícula no primeiro curso de pós-graduação lato sensu, em uma das modalidades Ao Vivo ou EaD|Digital, dentro do período de vigência da campanha, poderá usufruir de bolsa de 100% (cem por cento) no segundo curso de pós-graduação lato sensu, exclusivamente na modalidade EaD|Digital, exceto nos cursos relacionados no item 3.1 deste regulamento, desde que mantenha o vínculo acadêmico ativo no primeiro curso;

b) A bolsa de 100% (cem por cento) será aplicada sobre o valor da matrícula e das mensalidades do segundo curso, durante o período regular de integralização, não abrangendo taxas administrativas, bem como valores referentes a disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação.

1.2 A concessão da bolsa para o segundo curso ficará condicionada à confirmação do pagamento da matrícula do primeiro curso e à atualização do status do aluno para “matriculado” no sistema acadêmico institucional.

1.3 Para fins de concessão do benefício e contagem de prazos previstos neste regulamento, será considerada exclusivamente a data de efetivação da matrícula no primeiro curso, conforme registro no sistema acadêmico institucional.

1.4 Após a matrícula no primeiro curso, o aluno terá o prazo de até **12 (doze) meses** para efetivar a matrícula no segundo curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade EaD|Digital (modelo novo), exceto os cursos descritos no item 3.1 deste regulamento, sob pena de perda do direito à bolsa.

Parágrafo único. Para todos os efeitos deste regulamento, considera-se exclusivamente a data de inscrição no site institucional, registrada no sistema de inscrições da instituição, não sendo consideradas a data de assinatura do contrato educacional, a efetivação da matrícula, a pré-matrícula ou a manifestação de interesse, as quais não alteram a data de referência para a contagem de prazos.

1.5 Caso não haja formação de turma para o curso contratado na modalidade Ao Vivo, o aluno deverá optar por outro curso disponível, nas modalidades Ao Vivo ou EaD|Digital, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data de efetivação da matrícula no primeiro curso.

2. PERDA DO BENEFÍCIO

2.1 O aluno perderá o direito à bolsa concedida para o segundo curso nas hipóteses de desistência de curso, mudança de modalidade ou de curso, ou ainda em caso de aplicação de

sanção disciplinar no primeiro curso, nos termos previstos no Regimento Geral da Universidade de Uberaba.
2.2 A manutenção do benefício está condicionada à permanência do vínculo acadêmico do aluno no primeiro e no segundo curso, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

2.3 Verificada a perda do direito à bolsa, serão automaticamente aplicadas as seguintes consequências financeiras:

a) as parcelas vincendas do segundo curso passarão a ser cobradas integralmente a partir do mês subsequente ao evento que ensejou a perda do benefício, observados os prazos e procedimentos institucionais de cobrança;
b) o valor do segundo curso será recalculado e readequado em 12 (doze) parcelas mensais, considerando-se a mensalidade sem a incidência do desconto anteriormente concedido para pagamento via boleto.

3. RESTRIÇÕES E EXCLUSÕES

3.1 Estão **excluídos** da campanha os cursos de pós-graduação EAD|DIGITAL do formato “trilha” **para escolha do segundo curso.** São eles:

- Especialização em Docência no Ensino Superior;
- Especialização em Educação Especial;
- Especialização em Educação Integral;
- Especialização em Psicopedagogia Institucional;
- Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica;
- Especialização em Supervisão Educacional; e
- Especialização em Supervisão Pedagógica, Gestão Educacional e Inspeção Escolar.

3.2 A bolsa prevista neste regulamento não se aplica aos cursos de pós-graduação stricto sensu, aos cursos de graduação, aos cursos técnicos, aos cursos de extensão nem aos alunos matriculados na condição de aluno especial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O aluno beneficiário pelo **desconto empresa**, deverá solicitar o desconto até **às 16h do dia 15 de dezembro de 2026,** observadas as regras e condições estabelecidas para sua concessão

4.2 A bolsa prevista, é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.3 O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

4.5 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 26 de novembro de 2026.

MARCELO PALMERIO:00371904153

Assinado de forma digital por MARCELO PALMERIO:00371904153
Dados: 2026.11.26 14:32:13 -03'00'

Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente